



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**LEI Nº 004/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO BURITI SECO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES**, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1.º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Buriti Seco, inscrita no CNPJ nº 65.296.112/0001-87, localizada no Município de São Desidério, Estado da Bahia.

§ 1º A declaração de utilidade pública respaldada nesta Lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuam finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos constitutivos.

§ 2º A vedação à distinção mencionada no parágrafo anterior refere-se aos critérios estabelecidos pela Administração Pública Municipal nos processos de seleção oriundos de chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública prevista nesta Lei tem como objetivo reconhecer as relevantes atividades desenvolvidas pela Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Buriti Seco, especialmente voltadas à promoção da agricultura familiar, fortalecimento da mulher no campo, desenvolvimento rural sustentável e melhoria das condições de vida da comunidade local.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**Art. 3º** A Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Buriti Seco, na condição de entidade declarada de Utilidade Pública, poderá utilizar a denominação de "Utilidade Pública" em sua documentação e comunicação institucional.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Desidério/BA, 07 de abril de 2026.

  
**JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**LEI Nº 005/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Civis regidos pela Lei Nº 09 de 13 de dezembro de 2004, do município de São Desidério-BA, para recomposição da defasagem inflacionária anual, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de abril de 2026, aos Servidores Públicos Civis do Município de São Desidério, do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, o percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, para recomposição da defasagem inflacionária anual.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no caput não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão, nem aos casos de funções gratificadas.

**Art. 2º** Fica alterado, na forma do correspondente anexo único da presente Lei, o Anexo II da Lei nº 09/2004, alterado pelas Leis nº 05/2012 e 09/2018, que reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de São Desidério e institui políticas voltadas para a valorização dos servidores efetivos

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 07 de abril de 2026.

  
João Antonio Rodrigues Linhares

Prefeito municipal